

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

PUBLICA-SE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

ASSIGNATURA (CONTINENTE E ILHAS)		
Anno	25800—estampilhado	35100
Semestre	13400—estampilhado	15550
Trimestre	700—estampilhado	775
Brazil=Anno	73000—Semestre	33500
Numero avulso	40—As assignaturas são pagas adiantadas	

REDACÇÃO

Rua Nova de Santo Antonio n.º 86

PUBLICAÇÕES

Anuncios e communicados, por linha	30
Repetições	20
Publicações litterarias annuecia-las gratis, recebendo-se na redacção, dois exemplares.	
Os srs assignantes toam em todas as suas publicações, o ab-timento de 9) por cento.	

GUIMARÃES, 13 DE MARÇO

A Collegiada de Guimarães

O sr. Beirão, actual ministro da justiça, não tenciona, segundo affirmam algumas cartas recebidas ultimamente da capital, tractar excepcionalmente a Collegiada de Guimarães.

O caracter nobilissimo do sr. ministro da justiça inspira-vos certa confiança; mas como a politica modifica e transforma completamente os mais ar-reigados sentimentos do homem, receiavamos que se tornassem reaes as noticias transmittidas por alguns dos jornaes do paiz.

A boa disposição, porem, do sr. Beirão, não impede de modo algum que façamos ver a nossa justiça e os direitos que assistem à Real e Insigne Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira.

Pelo facto de não protestarmos em 1869, como já fomos accusados, contra a extinção d'esse grandioso monumento que muito honra e enobrecce a patria do primeiro rei de Portugal, não perdemos o direito de protestar quando se pretende executar a lei que extingue esse padrão de gloriosas recordações, ou se pretende fazer uma excepção odiosa.

A lei das extincções das collegiadas foi geral; e, todavia, consta que a Collegiada de Valença tem um decreto especial que a exclue da extincção, decreto que nem publicado foi no «Diario do Governo»!

A fazer-se alguma excepção, nenhuma collegiada do paiz teria mais direito, como já confessou o «Commercio Portuguez», a ser excluida da lei geral, como a Insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira, porque a ella estão ligadas gloriosas tradições do estabelecimento da monarchia.

Salvar a Collegiada de Guimarães, um dos mais insignes monumentos de nossas glorias

nacionais, do golpe que lhe está suspenso desde 1869, é um dever de todos os vimaranenses que amam a patria, é um dever de todos os portuguezes que presam os monumentos da nação.

A Collegiada de Guimarães teve sempre a protecção dos reis, que ora lhe offertavam varias rendas, ora lhe concediam distincções, privilegios e regalias; e naturalmente el-rei, o sr. D. Luiz 1.º, não fará uma excepção a todos os monarchas que se tem succedido na coroa portugueza.

Continuemos, pois, a pedir, a rogar a el-rei, a sua protecção pela Collegiada de Guimarães, onde já foi recebido com a mesma grandeza e esplendor que os seus antepassados.

A LEYFORMA DO CÓDIGO COMMERCIAL

I

A letra de cambio e o projecto do sr. ministro da justiça—Simplificação dos requisitos legais da letra, e do indosso—Doctrinas antigas e modernas—O aceite e o direito de sacar—O pagamento e o protesto.

O sr. ministro da justiça conta apresentar na proxima sessão legislativa a proposta de reforma do Código Commercial; não se tem poupado a trabalho para satisfazer esta grande necessidade publica; esperamos que enfim, a lei fundamental das transacções mercantis seja posta de harmonia com as justas exigencias da actualidade.

Uma das partes mais importantes d'essa lei é evidentemente a que respeit' as letras de cambio; vamos summariar as principaes alterações, que, segundo somos fidedignamente informados, o sr. Francisco Beirão tenciona fazer nella; a proposta ainda não é definitiva, mas nem por isso deixa de ser muito conveniente conhecê-la nos seus pontos principaes.

O novo código não definirá minuciosamente a letra de cambio, nem será tão exigente como o actual acerca dos requisitos d'este titulo. Dirá só

mente: A letra de cambio é um ordem de pagamento, pura e simples, que deve conter: 1.º a indicação da quantia a satisfazer, 2.º o nome ou firma daquelle que a deve pagar; 3.º a indicação da pessoa a quem deve ser paga; 4.º a assignatura do sacador. Que o leitor compare estas palavras com o artigo 321.º do nosso antigo mercantil, verá que a nova disposição é muito mais simples; não exige que no titulo venha designado que é a ordem, mas que se declare ahí o facto de se ter recebido em troca um valor, ou de ser em conta; assim já não será applicavel a doutrina que Ferreira Borges exprimiu nos seguintes artigos:

«354.º A propriedade das letras de cambio pagáveis a ordem transmite-se... por via de indosso.»

«360.º O indosso das letras já vencidas ou prejudicadas, ou das que não são concebidas a pagar a ordem, tem o simples effeito civil da cessão ordinaria de creditos, salvas as convenções entre o cedente e cessionario, mas sem prejuizo de terceiro.»

Já o nosso antigo jurisculto Silva Lisboa considerava infundada e inconveniente a lei franceza de 1673, de Luiz XIV, quando declarava insusceptiveis de indosso mercantil os effectos cambiaes que não trouxessem a clausula *a ordem*; parecia-lhe que este rigor contendia com o direito de propriedade; não achava razão qual o proprietario do titulo houvesse de ficar privado de o transmitir commercialmente, só por não se ter escripto aquella designação; o unico caso, em que admittia este impedimento á negociabilidade da letra, era quando as partes contratantes o erguessem por sua propria e declarada vontade; e tambem assim que agora se pensou ao redigir a reforma, já na disposição que acima indicamos, já num paragraho que diz assim: «A denominação de *letra de cambio* implica o ser ella a ordem, salvo a declaração em contrario.» Não bastará, porem, escrever a palavra *letra*, desde que o contrato lavrado d'ella seja evidentemente o de cambio? Bem severas foram as ideas de Ferreira

Borges a este respeito e com-tudo não pôde deixar de escrever no artigo 428.º que as li-vranças a domicilio tem o caracter de letra de cambio havendo remessa de praça a praça. No projecto approved pelo congresso de Antuerpia em 1885, exige-se a indicação de ser paga a um terceiro, ou que é a ordem, ou ao portador; comtudo acrescenta-se denominação de letra de cambio importa a clausula *a ordem*, se o contrario se não declarou; assim vem a concordar com elle, na ausencia, o projecto do sr. Beirão.

Outra clausula a que costumava dar-se importancia era a de *valor recebido, ou em conta*; por quella expressão entendia-se que em verdade se obtivera a letra por dinheiro ou qualquer mercadoria; a segunda clausula significava que a importancia do titulo ficara lançado a conta do respectivo devedor; pretendia-se por este modo tornar conhecida a causa do contrato, saber se com effeito houvera transacção séria entre passador e tomador; se fóra praticado levianamente, ou por favor, um facto de credito mercantil.

Mas que forte garantia podem offerecer aquellas clausulas, se a letra tem de ser paga pelo sacado, acerca de cujas relações com o sacador ella nada exprime? Alem d'isto, admittida tambem a expressão *valor em conta*, não se ficava sabendo se, já no seu primeiro passo pelo mundo mercantil, esse titulo corresponde a uma transacção sobre mercadorias, ou a puro favor.

Até o proprio Código vigente foi obrigado a quebrar a sua austeridade de principios n'esta materia, quando legisou acerca do indosso; ahí teve de o admittir incompleto, ou em branco, para o qual bastam a data e a assignatura; desde que satisfaça a estas duas condições, presume-se passado á ordem do portador, e conter o reconhecimento do valor recebido. Pelo projecto ainda ficará mais simplificado o indosso, sem deixar de ser válido; basta a assignatura; e assim como não é indispensavel a data no indosso, tambem o não é na letra, somente no caso de haver con-

testação, incumbirá ao portador provar qual devia ser. Quando o titulo não annuncia a epocha do pagamento, é pagavel á vista. Se não indicar o lugar da cobrança, receber-se-ha a importância no domicilio do sacado.

Como se vê, a letra fica reduzida á maxima simplicidade sem que deixe de satisfazer o legalmente indispensavel, o mesmo pensamento da diminuir exigencias levou a pôr no projecto que a apresentação ao aceite só é obrigatoria quando a letra é pagavel a termo de vista; e determinou-se que salva convenção em contrario, o credor commercial tem direito de sacar sobre o seu devedor commercial até á importancia do credito; pelo actual artigo 334, unicamente se dizia que o aceite era obrigatorio quando o sacado tivesse fundos sufficientes especialmente destinados ao pagamento de letra de cambio; é certo que o artigo 329.º combinada com a restricção posta pelo artigo 334.º (veja-se tambem o 361.º), outra é a peremptoria disposição projectada.

Sobre pagamento das letras ha as seguintes disposições que modificam ou completam a lei vigente: A letra de cambio deve ser paga na moeda que indica; se esta não tem curso legal no reino, a importancia será reduzida á moeda nacional pelo curso medio do cambio á vista, na vespera do vencimento, sobre a praça mais visisinha do lugar do pagamento, a não ser que o sacador tenha prescripto expressamente o pagamento em moeda estrangeira. Augmentado ou diminuido o valor politico da moeda por ordem do governo, entre o tempo do saque e o do vencimento, observar-se-hão as disposições dos artigos 724.º a 726.º do Código Civil (1). Comparando com os artigos 377.º e 378.º

(1) Segundo estas disposições, pagu-se na moeda metalleica de certa e determinada especie, se assim se convencionou, caso exista legalmente (724.º) não existindo já legalmente qua do se fez o contrato, faz-se na que existe no devido tempo do pagamento, calculando-se o valor pelo que a moeda tinha quando deixou de correr (725.º); mas pelo estipular-se diversamente do que se dispõe nos artigos 724.º e 725.º; e n'este caso é claro que se observará a estipulação feita (726.º)

estes preceitos agora projectados, o leitor verá que as differenças correspondem ao que deixamos em italico.

Sobre protesto ha tambem a notar: 1.º a letra de cambio deve ser protestada no domicilio do sacado indicado na letra, e, na falta de indicação, no que elle tiver no respectivo tempo, ou na falta de ambas as indicações, no ultimo que se lhe houver conhecido. 2.º O protesto faz-se no dia seguinte ao do vencimento, ou no immediato; os dias feriados não se contam n'este prazo. 3.º Os protestos podem ser substituidos, se o portador consentir, por uma declaração do sacado (ou interveniente), que exprima a recusa. 4.º A clausula *sem protesto* ou *sem despezas*, com relação a quem a lavrou, e aos indosados posteriores, dispensa o portador de protestar a letra, mas não o priva do direito de fazer o protesto, se quizer, e de se reembolsar devidamente das custas.

Pretende-se d'este modo evitar despezas, e sancionar louvavelmente práticas mais poderosas que a lei.

Rodrigues de Freitas

«Commercio do Porto»

Noticiario

Franco Castello Branco

Hontem, no comboio do correio, chegou o illustre campeão da causa de Guimarães, o sr. dr. Franco Castello Branco.

Na estação de Villa Flor era s. ex.ª esperado por uma enorme multidão de povo e por um imponentissimo cortejo que se organizara no salão d'Associação Artistica. O cortejo era composto de 4 bandas de musica e de todas as corporações e aggremações, com as suas respectivas bandeiras.

N'um comboio especial que partiu do Cavallinho ás 10 e meia horas da manhã, foram deputações de todas as associações d'esta cidade esperar a Lordello o illustre deputado.

Ao meio dia entrava na estação de Villa Flor o denodado defensor de Guimarães por entre entusiasticas aclamações de milhares de pessoas, seguindo depois para a cidade.

O transito nas ruas era difficil. As janellas estavam repletas de damas que cobriam de flores o sr. dr. Franco Castello Branco.

Quando o cortejo chegou ao palacete dos snrs. condes de Margaride, onde se hospedou o illustre deputado, já passava da 1 hora da tarde. Ahí renovaram-se as saudações ao sr. dr. Castello Branco, principalmente quando s. ex.ª levantou um viva ao brioso povo de Guimarães.

Alguns dos nossos patricios que residem no Porto, acompanharam o sr. dr. Franco até esta cidade.

TE-DEUM

Às 3 e meia horas da tarde celebrou-se na igreja da Collegiada um solemne *Te-Deum*, assistindo o sr. dr. Franco e grande numero de cavalheiros a este acto. No lar-

go da Oliveira estava muito povo, por não ter logar na igreja.

REUNIÃO

Celebrado o *Te-Deum*, o sr. dr. Franco Castello Branco, acompanhado dos snrs. conde de Margaride, Francisco Ribeiro Martins da Costa e de outros cavalheiros e numerosissimo povo, dirigiu-se para o theatro de D. Affonso Henriques, onde já não havia um logar devoluto.

Quando o talentoso deputado appareceu no palco, houve uma imponente ovação, a que não foram estranhas muitas damas que estavam nos camarotes.

O sr. conde de Margaride apresentou á assemblea o illustre defensor de Guimarães, concedendo-lhe em seguida a palavra.

O sr. dr. Franco Castello Branco fallou quasi uma hora, sendo o seu brilhantissimo discurso interrompido por diferentes vezes por numerosos applausos.

Feriremos apenas os pontos principaes do seu notabilissimo discurso, por nos ser impossivel reproduzi-lo na integra, porque não chega a tanto a nossa memoria.

S. Ex.ª começou por agradecer a sua reeleição, protestando já-mais esquecer a gratidão que devia ao brioso povo de Guimarães.

Disse que tendo sido accusado de desleal na questão bracara vimaranense provocava quem quer que fosse a exprovar-lhe a sua deslealdade para se defender deante do povo a quem devia o que era hoje.

Referindo-se ao fallecido estadista, o sr. Fontes Pereira de Mello, depois de consagrar, e immo-vidissimo, algumas palavras de merecida justiça a esse vulto venerando, como—se elle não tinha morrido, como Camões, nas palhas d'um hospital, tinha morrido cheio de dividas, tendo-lhe passado pelas mãos muitos milhões—, disse que elle era amigo de Guimarães e que considerava muito este concelho.

Quanto á sua posição politica, como deputado por este circulo, seria a mesma que tem tido até hoje, promovendo sempre o engrandecimento e a prosperidade de Guimarães.

Relativamente ao conflicto bracara vimaranense, disse que se a victoria não tinha sido completa, se conseguira uma paz honrosa, sem prejuizo de se realisarem mais tarde as justas aspirações de Guimarães.

S. Ex.ª agradeceu tambem aos eleitores por terem votado, a seu pedido, no deputado por accumulacão o sr. João Pinto Rodrigues dos Santos, lendo n'essa occasião um telegramma d'este cavalheiro em que lhe pedia para agradecer em seu nome aos seus eleitores, elogiou o sr. Rodrigues dos Santos pelo seu digno procedimento.

E finalmente agradeceu ainda as provas de estima e consideração que tinha recebido da colonia vimaranense residente no Porto.

S. Ex.ª foi muito applaudido e victoriado quando terminou o seu discurso.

Em seguida pediu a palavra o nosso patricio e amigo, residente no Porto, o sr. dr. Adelino Leão da Costa, agradecendo em nome da colonia vimaranense residente naquella cidade, as palavras que lhe haviam sido dirigidas pelo sr. dr. Franco.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. conde de Margaride levantou a sessão.

Em seguida o povo acompanhou o sr. dr. Franco até ao palacete do sr. conde de Margaride, sendo sempre muito victoriado.

ILLUMINAÇÕES

A cidade estava toda illumina-

A illuminação da rua central do jardim publico, produzia um effeito deslumbrente. Um bosque de fogo.

No Largo Franco Castello Branco, Campos de S. Francisco e Toural, tocam 3 bandas de musicas, andando uma pelas ruas.

O sr. dr. Franco Castello Branco andou a ver as illuminações.

Regresso

Regressaram da capital os snrs. visconde de Lindoso e Manoel de Castro Sampaio.

Apuramento e proclamação

Hontem procedeu-se nos Paços do Concelho ao apuramento da eleição do deputado realisada no dia 6 do corrente, sendo proclamado deputado por este circulo o sr. dr. João Ferreira Franco Pinto Castello Branco, com 4:156 votos.

Avaliador official

O sr. Antonio José Fernandes, acreditado negociante d'ourivesaria n'esta cidade, foi nomeado avaliador d'ouro e prata n'este concelho.

A escolha foi acertadissima, porque o sr. Fernandes possui os conhecimentos necessarios para desempenhar cabalmente o cargo que lhe foi confiado.

Contrastarias

O «Diario do Governo», de quinta feira, publicou um decreto, modificando a disposição do art. 117 do regulamento do serviço das contrastarias.

Em virtude d'essa modificação, fica reduzido a 600 reis o emolumento de ensaio e marca das barras de ouro que tiverem menos de 200 grammas de peso.

Hospicio dos exposto

O movimento d'este estabelecimento durante o mez proximo findo, foi o seguinte:

Existiam 154 creanças; entraram por abandono 2; falleceram 4; findaram a criação 2. Total 149.

Das lactações concedidas ás mães foi o seguinte:

Existiam 68 creanças; foram admittidas 7; falleceram 3; findaram a lactação 3. Total 69. Total geral 218.

Errata

Na 1.ª columna da 1.ª pag. do numero antecedente, na 17.ª linha, onde se lê—tende a descarregar—, leia-se—tente descarregar.

Avaliador official

Foi nomeado provisoriamente avaliador official d'esta comarca, o sr. Francisco Vieira Velloso.

Tribunal administrativo

O tribunal administrativo de Braga, em sessão de 8 do corrente, julgou os seguintes processos, pertencentes ao nosso concelho:

Approvadas as contas da V. O. 3.ª de S. Domingos e das irmandades de Santa Vera Cruz, S. Chrispin, S. Chrispiniano e S. Gonçalo; Senhora do Rosario, das freguezias de Nespereira, Cerzedo, S. João das Caldas e Santo Thyrso de Prazius; juntas de parochia de S. Lourenço de Calvos, Candoso, S. Paio e do SS. Sacramento, da freguezia de S. Martinho de Sande.

Benemerencia

Continuamos a publicar a lista dos irmãos da V. O. 3.ª de S. Domingos, que concorreram para a realisação da obra da casa que tem de servir para a esmola d'aquelle estabelecimento pio.

Transporte	238\$250
Conde de Margaride	18\$000
Conde de Santa Luzia	2\$250
Castoldio José da Silva Moreira	800
Custodio José Baptista	120
Domingos (P.ª) Ribeiro Dias	2\$250
Domingos Fernandes Guimarães	2\$250
Domingos Gomes Guimarães	1\$500
Domingos José Ferreira Guimarães, creado de servir	1\$210
Damião José de Faria	1\$000
Domingos Antonio de Freitas	1\$000
Domingos (dr.) de Castro Murelles	500
Domingos Antonio Marques e Silva	2\$250
Ernesto Francisco d'Abreu Eduardo da Silva Guimarães	2\$250
Francisco Jacome Guimarães	1\$500
Francisco Guedes Junior	2\$250
Francisco José de Oliveira Guimarães	1\$000
Francisco Agostinho Cardoso de Lemos	500
Francisco Candido Pinto Fortunato Jorge Guimarães Barateiro	2\$000
Felix Antonio	10\$000
Francisco Ribeiro Martins da Costa	500
Francisco José Ferreira	300
José Maria Leite	9\$000
José Clemente Jacome	5\$000
Joaquim Antonio da Cunha Guimarães	9\$000
José Chrysostomo da Silva Basto	1\$000
José Joaquim de Lemos	500
José de Sousa Guimarães	2\$250
José Victorino da Silva marães	2\$250
José da Silva Eugenio	4\$500
Joaquim José de Azevedo Machado	2\$250
	334\$130

Continúa

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

PRINCIPIOS E REGRAS

ESCREVER EM ORTOGRAPHIA SONICA

Folheto de que trata igualmente dos principios e regras da prosodia

Vende-se, no Porto na livraria Gutemberg de A. J. da Silva Teixeira, editor, rua da Cancellaria Velha n.º 64 a 68.

Vai tambem ser vendido, pelos correspondentes d'esta livraria, nas capitães de districto, e circulo escolar.

Custa simplesmente 30 reis Nas terras para onde for pelo correio 35.

Aqui os correspondentes são os snrs. Ant.º e Augusto da Silva Caldas e Teixeira de Freitas.

CODIGO

ADMINISTRATIVO

Com um appendice, contendo toda a legislação relativa ao mesmo codigo, publicada até hoje, incluindo os

REGULAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

E UM COPIOSO

REPORTORIO ALPHABETICO

PREÇO... 200 reis

Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas)

A venda na livraria=CRUZ COUTINHO=Editora, Rua dos Caldeiros, 18 a 20, Porto.

NOVA EDIÇÃO PORTATIL

DO

Codigo civil Portuguez

COM UM APPENDICE DA

LEGISLAÇÃO POSTERIOR AO MESMO CODIGO

publicada até hoje, incluindo n'elles o

Regulamentos do Registo predial, da Caixa geral de depositos e do Registo civil, etc.

4 vol. in-16, de 648 pag. br. 240 Encadernado... 360

Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas

A livraria=CRUZ COUTINHO=Editora, Rua dos Caldeiros 8 e 20=Porto.

A dictadura

E A

REFORMA ADMINISTRATIVA

SERIE D'ARTIGOS

Publicados pelo *Jornal do Porto*

POR

Antonio José de Carvalho e Mello

2.ª EDIÇÃO

Preço . . . 240 reis

Livraria=CRUZ COUTINHO=Porto.

GUIA DE CONVERSAÇÃO

EM
PORTUGUEZ
FRANCEZ, INGLEZ,

E
ALLEMÃO

FOR

D. M. RAMSEY JOHNSTON

1.º vol. car. 500 reis

Por correio, franco de portos a quem
enviar a sua importância em
estampilhas

Arvriaria: CRUZ COUTINHO—
Editora Rua dos Caldeireiros, 18 e
20—Porto

PROPAGANDA
DEMOCRATICA

Publicação quinzenal para o povo

FUNDADA E DERIGIDA

Z. CONSIGLIERI PEDROSO

Sabiu no dia 1 do corrente o
7.º volume d'esta publicação que
inalteravelmente tem sido distribui-
da nos dias 1 e 15 de cada mez.

Este volume tem por titulo:—

—Parnell e a Irlanda,
e é, como todos os demais d'esta
bibliotheca, uma brochura elegante,
cujo preço por assignatura é de 50
reis e avulso de 60 reis.

Os volumes até agora publica-
dos são os seguintes:

- I—O que o povo deve saber
 - II—O que é a República
 - III—A revolução hespanhola de
1868
 - IV—José Estevão e a reacção reli-
giosa
 - V—O imposto democratico
 - VI—A constituição dos Estados
Unidos
 - VII—Parnell e a Irlanda.
- O escriptorio da empra é
em—Lsboa, Rua Formosa, n. 43.

ANNUNCIOS

RIFA

Na proxima quinta-feira
17 do corrente pelas 3 horas
da tarde, tem de effectuar-se
na «Casa Havaneza» no toureal,
a rifa do quadro abt exposta.

Pede-se a comparencia dos
teressades.

BANCO
DE

GUIMARÃES

TENDO-SE extraviado a
promissoria passada
por este Banco em 18 de se-
tembre de 1886, com o n.º
33789, da quantia de 552\$384
reis, a vencer em 16 do corren-
te mez, a favor de Joanna Ribe-
ro Salgado, José Diniz Salgado e
Emilia Ribeiro Salgado, de Bri-
to, e exigindo os interessados
se lhes passe novo titulo em subs-
tituição d'aquelle, previne-se por

esta forma quem quer tenha a
reclamar, para o fazer até 12 do
d'abril proximo.

Guimarães, 10 de Março de
1887.

Os gerentes

José de Castro Sampaio
Ignacio T. de Menez

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito n'esta
comarca e cartorio do escrivão
que este passa abaixo assigna-
do corre n editos de trinta dias
a contar da ultima publicação
d'este annuncio citando todos
os credores e legatarios desco-
nhecidos e domiciliados fora
d'esta comarca, a fim de assi-
tirem a todos os termos do in-
ventario de menores a que por
este juizo se procede per obito
de Maria Lopes dos Reis, se-
parada judicialmente de seu
marido Antonio Affonso, da
freguezia de Arosa d'esta co-
marca, e n'elle deduzirem seus
direitos, isto na forma que dis-
põe o § 4.º do art 695 do Co-
digo de Processo.

Guimarães 15 de fevereiro
de 1887.

Verificado

Santos

O escrivão do 4.º officio

Abilio Maria d'Almeida Coutinho

EDITAL

A Comissão Muni-
cipal do concelho de
Guimarães

FAZ saber que tendo a
Camara deliberado con-
tribuir um emprestimo de reis
56:000\$000 a juro não excede-
nte a 5 % com applicação
ao pagamento de emprestimos
anteriores e á construcção d'um
matadouro e d'outras obras, se
acha aberto concurso por tem-
po de 20 dias a contar de 14
do presente mez, e por tanto
convida todas e quaesquer pes-
soas ou corporações, que pre-
tendam tomar o mesmo em-
prestimo, a apresentarem as
suas propostas em carta fecha-
da, devendo ter em vista as
respectivas condições, as quaes
se acham patentes na secreta-
ria municipal para serem exa-
minadas por quem interessar,
em todos os dias não santifica-
dos, desde as 9 horas da manhã
até ás 3 da tarde.

Guimarães, 9 de março
de 1887. E eu Antonio José da
Silva Basto, secretario, o subs-
crevi.

O Presidente,

Luiz Martins Pereira de Menezes

Grande Hotel

CALDAS DAS TAIPAS

José Garrido, proprietario
do «Hotel Central» em Guima-
rães, abre no 1.º de maio um
novo hotel nas Caldas das Tai-
pas, denominado—Grande Ho-
tel—, e installado no antigo
palacete da casa de Villa Pou-
ca.

O Grande Hotel tem a
grande vantagem de estar mui-
to proximo do estabelecimento
thermal, pois que apenas está
distante d'elle cerca 15 metros
Luzpeza, accio e mesa
inexcediveis.

VENDA DE CASA

Vende-se uma casa sita no
Largo de S Thiago, com os nu-
meros 17, 19, 21, e 23, com
boas commodos.

N'esta redacção se dão in-
formações.

Fundição e Serra-
lharia

RUA DE GIL VICENTE N.
GUIMARÃES

José Mendes de Castro,
proprietario da antiga e con-
ceituada serrallharia dos Capu-
chos tomou conta da fabrica de
fundição d'esta cidade, conti-
nuando a fazer todas as obras
que sejam encomendadas,
quer de fundição, quer de serra-
lharia.

A sua longa pratica de
serrallheiro e as obras que lhe
tem sahido do seu antigo es-
tabelecimento, como alem de
outras, duas magnificas casin-
has, uma para o hospital da
Misericordia e outra para o
hotel Portuense, assim como o
gradario e portã do cemiterio
publico, são a melhor garantia
que pode offerecer ao respecta-
vel publico, não só d'esta ci-
dade, como de qualquer parte do
paiz, que o honre com as suas
encomendas.

A fabrica de fundição tem
cebido consideraveis melhora-
mentos e ha de continuar a
ser beneficiada, no que se em-
penha seriamente o seu novo
proprietario.

Banco Mercantil
Portuense

Paga-se o divi-
dendo do 2.º semes-
tre de 1886 das
acções d'este banco
na razão de 7\$500
reis cada uma, em
casa do agente Do-
mingos José de Sou-
za Junior, n'esta ci-
dade.

Guimarães 10 de
fevereiro de 1887.

Banco de Portu-
gal

O dividendo do 2.º
semestre de 1886, na
razão de 4 % livre
d'imposto de rendi-
mento, paga-se no
Banco de Guimarães
todos os dias uteis des-
de as 10 horas da ma-
nhã á 1 da tarde, a
contar de 21 de feve-
reiro de 1887, inclusivé

AVISO

os commerciantese
lavradores

Offerecem-se creditos aos
Banqueiros e Companhas Men-
dantis, por umª commissão imo-
tuta, fazem-se adiutamen-
obre mercadorias de todas
classes: fructa, vinhos etc.

Escrever directamente
R. MACDONALD & C.º

137 BORAUGH HIGH STREE

LONDON
5-24

Sociedade
Martins Sarmiento

Os alumnos das diversas es-
colas do con elho, que não tenham
poses para comprar os compendios
que lhes forem necessarios, podem
requerellos á Sociedade Martins
Sarmiento, que lh'os fornecerá, pro-
vando os alumnos a sua polaresa.
Guimarães, 15 de janeiro de
1887.

O secretario,
Adolpho Salazar
8-159

LICOR DEPURATIVO VEGETAL

DO MEDICO

A. QUINTELLA

ESTE precioso depurativo do sangue, hoje tão notavel-
mente conhecido em todo o reino como no estran-
geiro, é infalivel em todas as doenças de natureza syphilitica,
escrfulosas, rheumaticas e de pelle. Dá-se gratis um folheto
a quem o reclamar d'este deposito, onde se encontram e nume-
radas as muitas experiencias feitas nos hospitais publicos, aos
testados de medicos e doentes particulares, devidamente reco-
nhecidos e por sua natureza insuspeitos.

Em todas as terras importantes do paiz ha depositos, po-
dendo portanto encontrar-se em todas as pharmacias.

Depositar o em Guimarães—Manoel José dos Santos—Rua
de Santo Antonio, tambem depositario das aguas de Vidago.

IMPORTANTE VANTAGEM



Tendo a COMPANHIA FABRIL
SINGER conhecimento de que mui-
tas pessoas, que tem comprado ma-
chinas de costura de imitação ás suas
e d'outros auctores, estão descontenti-
ssimas com o pessimo trabalho que
lhes dão e a COMPANHIA SINGER
procurando por todos os meios fazer
com que o publico conheça a boa cons-
trução das suas machinas e obellissimo
trabalho que fazem, e querendo fa-
cilitar o mais possivel para poderem
adquirir uma boa machina de coser,
resolven aceitar toda e qualquer ma-
china, por mais velha que esteja, em
troca d'uma que lhe seja comprada a
pagar em PRESTAÇÕES DE 500
REIS POR SEMANA sem entrada
alguma e pelo preço que marcam os
seus catalogos ea dinheiro com gran-
de desconto, abatendo-se ainda alem
d'isso a differença que se combinar
entrega da machina velha.

A machina velha será inutilizada á
vista do comprador, para que elle
possa avaliar o desinteresse que n'is-
to tem a COMPANHIA.

COMPANHIA FABRIL SINGER

14—LARGO DE S. FRANCISCO—15

GUIMARÃES

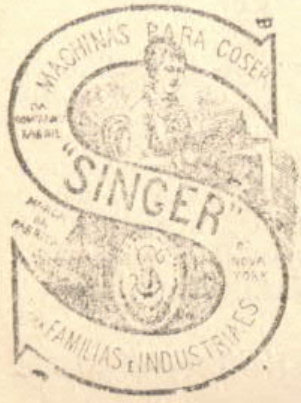
COMPANHIA FABRIL SINGER

CAMPO DE S. FRANCISCO

N.º 14 IA 5

GUIMARAES

Vinde vêr



Excellentes e ainda não igualadas machinas de coser, de LANÇADEIRA OSCILANTE, que esta companhia tem á vonda

As suas grandes vantagens são:
Braço muito elevado.

Lançadeira que leva um carrinho de algodão.
Não precisa encher canella nem enfiar a lançadeira.

Dá dois mil pontos n'um minuto!

A agulha é sempre ajustavel

Levissimas no trabalho e silenciosas sem equal
Pespointo o mais perfeito e mais elastico, tanto em cantraia como
nos tecidos mais grossos

Não quebra as agulhas, nem corta a fazenda; todo o seu machinismo é ajustavel e com o uso e os annos está a machina sempre perfeita

GARANTIDA SEM LIMITES

SINGER Ao alcance de todas as fortunas. Vende-se a prestações de 500 REIS SEMANAES, sem prestação de entrada, e a dinheiro com grande desconto.

SINGER A que tem obtido em todas as exposições os primeiros premios, e ainda na ultima exposição de Amsterdam obteve o grande DIPLOMA DE HONRA, premio superior á medalha d'ouro.

SINGER A que se fabrica e vende directamente a publico, evitando assim que o mesmo seja enganado com as imitações, e tornando se d'esta forma a sua GARANTIA SOLIDA POSITIVA.

SINGER Vendeu só e no anno de 1884 a enorme quantidade de 620:382 machinas! devido isto á sua grande aceitação, suplantando assim todos os outros systemas modernos, que já mais poderão competir com a machina SINGER.

SINGER

Não tem rival debaixo de nenhum conceito, attestando a verdade d'estas palavras mais SEIS MILHÕES de machinas saidas das suas fabricas.

Ensino gratis em casa do comprador, e concertos gratis por todo tempo.

Vendem se agulhas, algodões, torças e oleo a preços baratissimos.

DEPOSITOS EM TODAS AS CAPITAES DOS DISTRICTOS DE PORTUGAL

VICTOR HUGO

OS MISERAVEIS

ESPLENDIDA EDIÇÃO PORTUENSE

Preço da assignatura

A obra constará de 5 volumes ou 60 fasciculos em 4.º illustrada com 500 GRAVURAS, distribuida em fascicules semanais de 32 paginas ao preço de 400 reis, pagos no acto da entrega

Para as provincias o preço do fasciculo é o mesmo que no Porto, franco de porte, sendo a assignatura paga adiantada e na importancia de 5 fasciculos.

A casa editora garante a todos os individuos que angariarem assignaturas, a remuneração de 20 p. c.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á LIVRARIA CILISAÇÃO de Eduardo da Costa Santos, editor, rua de Santo d'afonso, 4 e 9 —Porto.

LUGAN & GENELJOUX

Adefeza dos livreiros

SUCCESSORES DE

ERNESTO CHARDON

RESPOSTA A' «DIFFAMAÇÃO»

Sor. visconde de Correia Botelho

Preço 150 reis

O producto liquido d'este opusculo é applicado a auxiliar as despezas da Creche de S. Vicente de Paulo.

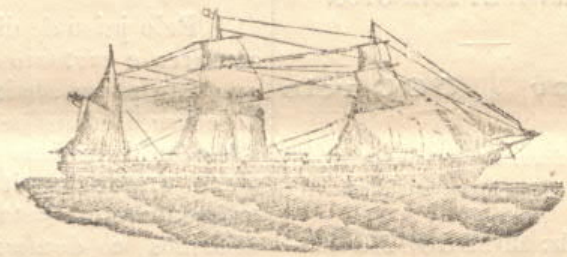
Na livraria Chardon, Clerigos, 96—Porto.

Em 13

E 23

MALA REAL INGLEZA

(Incorporada por carta real em 1839)



A companhia mais antiga DE PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e Rio da Prata

NEVA, — em 13 de dezembro para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

TRENT, — em 23 de dezembro para S. Vicente, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, e Santos.

Accepta-se passageiros com trahordo para muitos outros portos. — Para mais esclarecimentos dirigir á Agencia Central no Porto, rua dos Ingleses, 23 — aos agentes Guilherme C.ª Tait & C.ª ou ás diferentes correspondencias em todas as principaes cidades e villas.

Unico correspondente n'esta cidade, Luiz José Goncalves Basto. — Largo de S. Sebastião. (34)

ACONTECIMENTO LITTERARIO

A OBRA

ROMANCE POR EMILIO ZOLA

TRADUÇÃO DE

MANOEL M. RODRIGUES

Um volume de mais de 500 paginas, preço 700 reis

A OBRA é considerada como um dos romances mais notaveis do eminente escriptor francez, e assim se explica o extraordinario successo que está tendo em Franca. Entre os personagens do entreccho, magnifico quadro da vida litteraria e artistica de Pariz, figura o proprio author com nome de Pedro Sandoz.

A' VENDA NAS PRINCIPAES LIVRARIAS DO PAIZ

TYP. DO COMMERCIO DE GUIMARÃES
GUIMARÃES